



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014

Aos 31 dias do mês de março de 2014, autorizado pelo ato da folha dez (14) do processo de Pregão Presencial nº 017/2014, Processo de Registro de Preços nº 046/14 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 018/2014 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.331.788/0030-53, representado pelo Sr. **Cosme Lopes Teixeira**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	150	UN	<b>LOCAÇÃO - DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO ELETRICO</b> , NA FAIXA APROX DE 90 A 95%, FLUXO DE APROX 0 A 10 L/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 P ISG, COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTICULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP ( UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA) COM REGULADOR. DESCARTAVEIS: CATETER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO. SE NECESSÁRIO TROCA DEVERÁ SER POR CONTA DO PRESTADOR INCLUSO CUSTOS COM INSTALAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO MANUTENÇÃO DEVENDO SER ATENDIDO NO LIMITE MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO.	590,00	88.500,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para o fornecimento dos aparelhos será de **24 horas**, contados a partir da solicitação da Secretaria.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social e notas fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária

**02.08.01.10.302.0012.2060.3.3.90.39.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Processo nº 046/2014 – Pag. 1

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações – RCS

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

---

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2014.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 017/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) **Tânia Cristina Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Cosme Lopes Teixeira**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 31 de março de 2014.

**AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA**  
**Cosme Lopes Teixeira**